



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 06/2022

*“Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10.”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, à **“Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”**, com sede na Rua Levino Malachias Ferreira, 273, Jardim Veneza, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 4.100, de 17 de junho de 2020, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de fevereiro de 2022.

  
Natal Furlan  
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 14 / 02 / 2022

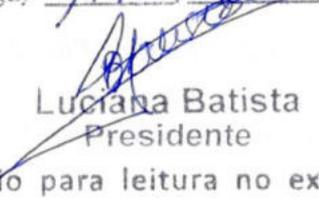
  
Luciana Batista  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 03 de 2022

  
Presidente

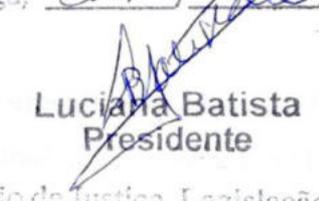
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 17 / 02 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

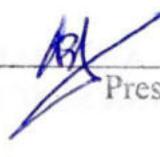
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 21 / 02 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

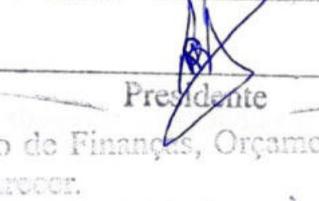
Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 03 de 2022

  
Presidente

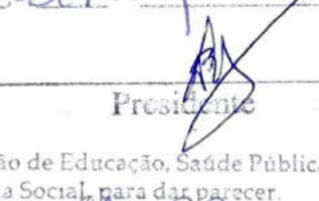
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de fevereiro de 2022

  
Presidente

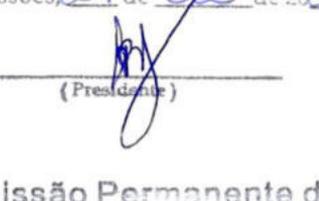
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de fevereiro de 2022

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 21 de 02 de 2022

  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 02 de 2022

  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a “**Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10**”, entidade cultural e esportiva sem fins lucrativos, tendo como finalidade geral a busca no esporte, sobretudo no futebol desenvolver um melhor ambiente social e humano para crianças e adolescentes que não possuem condições financeiras e apoio social para arcar com os custos de escolas de futebol existentes em nosso município e que estejam sob riscos de desvio de conduta social.

A **Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10**, encontra-se estabelecida no município de Pirassununga, com sede à Rua Levino Malachias Ferreira, 273, Jardim Veneza.

O objetivo da **ABECC 10** é desenvolver e ofertar projetos na área do esporte, especialmente o futebol, dando oportunidade para crianças e adolescentes de frequentar um ambiente saudável e agradável socialmente e desenvolver boas práticas, técnicas táticas e disciplinares, porém, o outro objetivo da **ABECC 10** é encontrar crianças e adolescentes que demonstrem maiores aptidão pelo futebol, onde poderá se tornar atleta profissional de futebol, entretanto, caso não consiga ser um atleta de alto rendimento, certamente irá ter princípios básicos de um cidadão de bem e buscar a construção social mais justa e igualitária.

Os trabalhos e ações beneficentes da **Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10** são de grande relevância ao município, merecendo o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



reconhecimento e apoio desta Casa na aprovação da matéria, concedendo-lhe o Título de Utilidade Pública.

Os requisitos e documentos elencados na Lei Municipal nº 3.188, de 29 de julho de 2003, que “estabelece normas para declaração de Utilidade Pública”, foram todos preenchidos e atendidos, fazendo parte integrante desta justificativa, referidos documentos oficiais da entidade descritos no artigo 1º da referida Lei.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação da matéria.

Pirassununga, 09 de fevereiro de 2022.

**Natal Furlan**

**Vereador**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10**  
**CNPJ: 01.234.567/0001-89 – CEL. (19) 99162 0120 / (19) 99832 6262**  
**Endereço: Rua Levino Malachias Ferreira, 273 – Jardim Veneza**  
**CEP: 13.630-840 – Cidade: Pirassununga / SP**

**DOCUMENTOS APRESENTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA/SP PARA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI  
PARA DECLARAR A ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

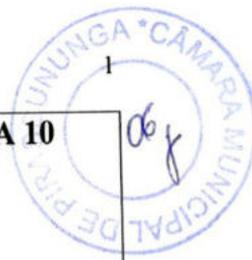
1. ATA DA ASSEMBLEIA FUNDAÇÃO DA ABECC 10 (cópia autenticada e original);
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PUBLICAÇÃO JORNAL (cópia autenticada e original)
3. ESTATUTO ABECC 10 (cópia autenticada e original)
4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DR. JOSE HENRIQUE VENTURA (cópia autenticada e original)
5. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO
6. PROJETO DE ATUAÇÃO DA ABECC 10
7. BALANÇO PATRIMONIAL (D.R.E.) ANO 2020.
8. PUBLICAÇÃO BALANÇO EM JORNAL DA CIDADE
9. CND CONJUNTA DA RFB – DIV. ATIVA E PREV. SOCIAL.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

N.F.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10**  
CNPJ: 01.234.567/0001-89 – CEL. (19) 99162 0120 / (19) 99832 6262  
Endereço: Rua Levino Malachias Ferreira, 273 – Jardim Veneza  
CEP: 13.630-840 – Cidade: Pirassununga / SP



## PROJETO ADOTE UM ATLETA

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

- **Quem somos;**

A Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10 - ABECC10 é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 17/06/2020, com sede em Pirassununga/SP, que busca no esporte, sobretudo no futebol desenvolver um melhor ambiente social e humano para crianças e adolescentes que não tenham condições financeiras e apoio social para arcar com os custos de escolas de futebol existentes no nosso município e que estejam sob riscos de desvio de conduta social.

Na observação empírica foi possível notar que em nossa cidade a busca e procura por Escolas de Futebol especializadas em ofertar treinamento básico e fundamental no referido esporte é grande e, na maioria das vezes os pais não tem condições de pagar uma escola de futebol particular para seu filho.

O objetivo da ABECC 10 é desenvolver e ofertar projetos na área do esporte, especialmente o futebol, dando oportunidade para essas crianças e adolescentes de frequentar um ambiente, saudável e agradável socialmente e desenvolver boas práticas, técnicas táticas e disciplinares, porém, o outro objetivo da ABECC 10 é encontrar crianças e adolescentes que demonstrem maior aptidão pelo futebol, onde poderá se tornar atleta profissional de futebol, entretanto, caso não consiga ser um atleta de alto rendimento, certamente irá ter os princípios básicos de um cidadão do bem e buscar a construção social mais justa e igualitária.

No período pré pandemia contava-se com 48 atletas no projeto social, financiado pela Escola de Futebol Camisa 10 e seus parceiros, após a pandemia foram fechadas todas as possibilidades de continuidade do projeto, tendo em vista a inviabilidade financeira de muitos parceiros pelas dificuldades enfrentadas com a referida pandemia, ocorrendo assim o fim precoce do projeto capitaneado pela Escola de Futebol Camisa 10.

MZ  
Dar-se-á início ao projeto em janeiro de 2022, com aproximadamente 44 crianças e adolescentes que não têm recursos financeiros para pagar mensalidade ou até mesmo comprar um jogo de uniforme (Camisa, Calção e Meião). O Projeto da ABECC 10 prevê firmar parcerias com pessoas jurídicas e/ou físicas (empresários) de Pirassununga e região que desejam apadrinhar esses menores, na qualidade de incentivar essas crianças e adolescentes.

A forma de captação desses atletas, será através uma avaliação para todas as crianças e adolescentes que sonham em ser jogadores de futebol, na faixa etária de 6 a 17 anos e contando com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga e Escola de Futebol Camisa 10, será a forma de busca ativa e assim, partindo desta premissa e parceria se dará a forma de captação desses atletas.

A ABECC10 reconhece o futebol como um grande potencial educativo, capaz de contribuir na formação da cidadania, combate à violência, respeito aos Direitos Humanos e inclusão social. E a partir

N.F.

disso é que o ABECC10 adota estratégias didáticas e desenvolve metodologias participativas que trabalhem Olhar – Refletir – Agir, em três eixos principais: Família, Escola e Esporte.

Toda a ação metodológica do projeto é orientada a partir das premissas da UNICEF, presentes no Guia de Esporte e Cidadania, são eles: inclusão de todos; construção coletiva; respeito à diversidade; educação integral; rumo à autonomia.

- **Metodologia**

**Família:** O impacto no eixo familiar vai além de provocar uma melhora no comportamento do jovem, e também se dá no envolvimento dos pais nas atividades de seus filhos e/ou dependentes, construindo uma relação de proximidade com o projeto e fazendo com que os valores trabalhados dentro de campo possam, de alguma forma, chegar às residências de todos os envolvidos.

A família é o modelo que será seguido ou utilizado como referência pelos jovens em sua trajetória e nesta perspectiva trabalhamos para o fortalecimento da relação entre parentes e o resgate de laços de afetividade entre estes. É fundamental cativar os responsáveis para um envolvimento ativo na vida das crianças e adolescentes.

**Escola:** A escola, além de ser um espaço de formação, tem um papel estratégico na vida das famílias. O ABECC10 fomenta a relação qualificada dos jovens com a escola, zela para que cada participante do projeto tenha um bom desempenho escolar, fazendo-o perceber o quanto esta experiência pode contribuir significativamente para a sua vida e possibilitar que ele seja o agente de mudança dele mesmo, da sua família e da sua condição social.

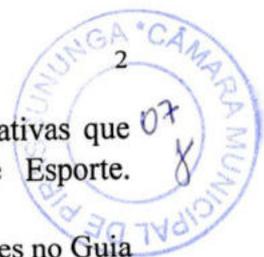
**Esporte:** Através da prática esportiva é possível promover a socialização, rotina, cumprimento de regras, disciplina, trabalho em equipe, liderança, respeito, persistência, solidariedade e cooperação, além de proporcionar situações que motivem aprender com os erros e conquistar realizações. Estes valores, concretizados no jogo, são baseados em princípios que devem reger a educação de crianças e adolescentes. Os valores do jogo não são apenas ensinados para serem validados no esporte, mas sim para traçarem rumos, alargarem os horizontes e acrescentarem metas e meios de alcançá-los.

- **O que fazemos**

O ABECC10 desenvolve ações de impacto nas esferas familiar, escolar e esportiva, numa perspectiva de formação integral do jovem, formando cidadãos, fortalecendo o seu protagonismo, possibilitando o seu acesso a oportunidades e, como consequência, estimulando uma nova visão de futuro.

- **Nosso Trabalho**

O ABECC10 vem criando oportunidades para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, matriculados em escolas da rede pública de ensino e moradores de comunidades de baixa renda possam desenvolver habilidades esportivas, aliadas a uma formação humana integrada a valores educacionais, através de acompanhamento psicossocial, estímulo à educação formal e capacitação profissionalizante extracurricular.



MF

MF



- **Atividades**

- **Capacitação Esportiva**

Os jovens possuem acesso às atividades de capacitação na modalidade esportiva futebol. O esporte é trabalhado como um meio educacional, buscando a integração social, o desenvolvimento pessoal e a construção de valores. Promove, ainda, a socialização, o cumprimento de regras, a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança, o respeito, a persistência, a solidariedade e a cooperação. A capacitação esportiva proporciona situações que motivam os alunos a aprender com os erros e a conquistar os objetivos traçados.

- **Reforço alimentar**

Os alunos recebem reforço alimentar, com lanche no início e final de cada treinamento e entrega de cesta básica para suas famílias. O lanche e a cesta básica são estratégias fundamentais para o desenvolvimento do projeto e do jovem, pois muitas famílias não possuem recursos para garantir uma alimentação básica para seus filhos e a cesta básica garante uma alimentação mínima às famílias participantes do projeto.

- **Acompanhamento psicossocial**

O acompanhamento psicossocial é a metodologia usada para casos em que há necessidade de atenção mais focalizada a um indivíduo ou mais membros da família e visa compreender a dinâmica familiar e reconhecer a rede de serviços socioassistenciais do município, utilizada pela família dos jovens participantes.

- **CAP. 1 - ADMISNISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**QUADRO DE PESSOAL;**

A Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10 começa a operar com o seguinte quadro de funcionários.

Designação	Quantidade
Gerente	1
Advogado	1
Administrador Financeiro (Contador)	1
Coordenador Técnico	1
Assistência Social	1
Psicólogo	1
Professor de Futebol	2
Preparador Físico	1
Preparador de Goleiro	1
Secretaria	1
Estagiário	1
Marketing	1
Serviços Gerais	1
Total	14

NAF



Este quadro pode ter variações de acordo com o numero de atletas e produtos oferecidos. Inicialmente as atribuições dos cargos suprimidos podem ser assumidas pelo Gerente e demais funcionários citados acima. Conforme a ABECC10 for crescendo e surgir à necessidade, a ABECC10 pode admitir uma ou mais pessoas para exercer cada cargo descrito.

• **CAP. 1 - ADMISNISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DA ABECC10**

Cargo	Atividade	Nome
Gerente	Planejamento e Gestão	Marcelo Tomaz Iseppe
Advogado	Jurídica	Charles Carvalho
Administrador Financeiro	Balancete e Pagamento Funcionários	Jayme Bertazzi Junior
Coordenador e Supervisor	Suporte Técnico	Cristiano Locatelli
Assistente Social		
Psicólogo		
Professor de Futebol	Tático, Técnico e Coletivo	Juliano Edson Soares
Professor de Futebol	Tático, Técnico e Coletivo	Leonardo Tomaz Iseppe
Preparador Físico	Coordenação Motora	Leandro Rossi Marostegan
Preparador de Goleiro	Específico	Rosinaldo Carvalho
Secretaria e Recepcionista	Atendente	Gisele Boa Vista de Souza
Estagiário	Monitorar e Auxiliar Professores	
Marketing	Vendas	
Serviço Gerais	Limpeza	Sandra Regina Correa

A Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10, no início da operação, deve definir, com a orientação do Presidente e seus diretores, os funcionários e voluntários que vão assumir e/ou acumular cada cargo. Este quadro deve ser divulgado internamente sempre que for atualizado.

**1. ATRIBUIÇÕES**

**GERENTE**

**Quanto à administração geral da ABECC10;**

- Preservar e devolver a habilidade adquirida pela experiência do negocio e garantir sua difusão entre funcionários;
- Transmitir toda e qualquer informação aos diretores que possa impactar no desenvolvimento da imagem e da operação da ABECC10;

NAF.



- Acompanhar os aspectos fiscais, tributários e trabalhistas da ABECC10 de acordo com orientação do administrador financeiro;
- Garantir a boa imagem da ABECC10 tanto para patrocinadores, colaboradores, pessoas jurídicas de direito público ou privado, pessoas físicas;
- Recursos da iniciativa privada, advindos de incentivos fiscais da União, Estados e Municípios, licenciamento de produtos derivados da exploração do nome, marcas e símbolo da ABECC10;
- Valores originários de ajustes celebrados na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vinculados a execução de projetos coma administração pública, decorrentes de termos de colaboração e fomento;
- Receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta (art. 84-B, I, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014);
- Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 84, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014).
- Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com intuito de arrecadar recursos adicionais destinado à sua manutenção ou custeio da (ABECC10) (art. 84- B, III, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014);
- Valores obtidos mediante cobrança por participação em eventos organizados pela (ABECC10).
- Contratar, ceder, doar, receber por cessão, direitos desportivos de atletas e modalidades desenvolvidas pela (ABECC10).
- Os recursos recebidos em razão da celebração de termos de colaboração, termo de fomento serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública isenta de tarifa, determina pela administração pública.
- Eventuais rendimentos originários das parcerias mencionadas no caput deverão ser aplicados no seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10), aplicará integralmente suas rendas, dividendos, bonificações, participações e recursos no desenvolvimento dos objetivos institucionais a que se destina.**

#### Quanto aos funcionários da ABECC10;

- Zelar e garantir a formação, evolução e crescimento profissional dos funcionários;
- Promover o desenvolvimento das competências de cada membro da equipe;
- Administrar o quadro de funcionários;
- Autorizar a contratação e demissão de pessoal;
- Autorizar aumentos de salários e benefícios;
- Garantir que a estrutura de pessoal esteja adequada ao conceito do projeto, atendendo a todas as necessidades apresentadas pela ABECC10;
- Acompanhar as avaliações de desempenho, verificando o progresso profissional de sua equipe e analisar a produtividade;
- Cumprir a fazer cumprir os horários estipulados para o funcionamento do projeto;
- Supervisionar a qualidade das aulas ministradas;
- Acompanhar aprendizagem e evolução dos alunos;
- Acompanhar o desempenho do atendimento;
- Acompanhar resultados e desempenho da ABECC10;
- Motivar a equipe de trabalho;
- Criar oportunidade de treinamento para a equipe de trabalho.

M.F.



### **Advogado;**

- É o profissional que defende os interesses da ABECC10 com base nas leis vigentes no país;
- Será o responsável pelo Estatuto da ABECC10;

### **Administrador Financeiro;**

- Aprovar despesas e autoriza pagamentos;
- Enviar relatórios solicitados pela ABECC10;
- Analisar o (DRE) Demonstração do Resultado do Exercício pela ABECC10;
- Aprovar os balancetes e balanço da ABECC10;
- Acompanhar os aspectos fiscais e tributários da ABECC10;

### **Contas a pagar;**

- Manter controle dos documentos que representem compromissos financeiros;
- Conferir os valores dos documentos de cobrança antes de efetuar o pagamento;
- Preparar e submeter a programação de pagamentos para aprovação com no mínimo um dia de antecedência;
- Providenciar os pagamentos;
- Dar baixa nos controles após efetivação dos pagamentos;
- Manter bom relacionamento com credores.

### **Contas a receber;**

- Manter o controle de contas a receber (cheque, cartões, boletos, etc.);
- Controlar diariamente a cobrança;
- Acompanhar cobrança judicial, débitos de clientes inadimplentes;
- Dar quitação.

### **Compras;**

- Efetuar o planejamento de compras de material e produtos;
- Efetuar cotações de preços;
- Emitir pedidos de compras administrativas mediante aprovação;
- Efetuar compras de acordo com autorização da ABECC10;
- Informar sobre as compras realizadas para o controle de estoque e financeiro.

### **Caixa e Banco;**

- Realizar o fechamento do caixa diário;
- Controlar o fundo fixo da ABECC10;
- Providenciar depósito de dinheiro e cheque em banco;
- Controlar a movimentação da conta corrente bancária;
- Controlar cheques devolvidos;

### **Contador;**

- Orientar a ABECC10 sobre os aspectos fiscais, tributários e trabalhistas que envolvem a operação do projeto;
- Realizar o balancete mensal da ABECC10;

*N.F.*



- Realizar o balanço anual da ABECC10;
- Realizar os cálculos dos impostos;
- Realizar o cálculo da folha de pagamento e dos encargos sociais;
- Gerar folha de pagamento;
- Atender a fiscais, se for o caso, acompanhado as atividades e prestando a assistência necessária, mantendo a ABECC10 informado sobre o acontecimento.

### **Coordenador Técnico;**

- O trabalho do coordenador técnico envolve, basicamente, três níveis de atuação:
  - 1) Planejamento das atividades voltadas para o alto rendimento esportivo;
  - 2) Controle rigoroso, individual e coletivo, desse rendimento;
  - 3) Melhoria permanente dos processos que conduzem ao alto rendimento esportivo.

Pode-se notar, concluindo, que não se trata de uma função fácil de se exercer. Entretanto, esta tarefa, na nossa maneira de ver, terá papel estratégico em um futuro não muito distante, uma vez que, gradativamente, o coordenador técnico deverá desempenhar atividades que hoje ainda são desempenhadas, inadequada e desajeitadamente, pelo treinador, cuja tarefa principal deveria ser a de liderar com competência o grupo de atletas, escalando seu time, decidindo sobre as melhores estratégias e táticas para se obter os melhores resultados dentro de campo, o que, diga-se de passagem, já é bastante coisa para se fazer.

### **Supervisor;**

- O **supervisor** é o profissional responsável por implantar, executar e inspecionar os objetivos gerais e específicos de cada área do Departamento de **Futebol**.

### **Assistente Social;**

- A inserção do profissional de Serviço **Social** nos clubes de **futebol** tem como principal foco as categorias de base, visando o desenvolvimento **social** das crianças, adolescentes e jovens.

### **Psicólogo;**

- O **psicólogo** do esporte pode auxiliar as equipes de **futebol** tanto através de treinamentos de diferentes habilidades cognitivas dos jogadores, quanto ao ajudar a estruturar seu autogerenciamento e na condução de estratégias para melhorar as relações interpessoais de um time,

### **Professor de Futebol;**

- Trabalhar sempre a metodologia de ensino da Escola de Futebol Camisa 10;
- Fazer planejamento semanal ou mensal das aulas;
- Preparar aulas de acordo com a idade das turmas;
- Organizar aulas dinâmicas, nas quais os alunos não fiquem parados ou em filas muito grandes;
- Chegar a escola sempre com antecedência para preparar aulas e o material (coletes, cones, bolas, etc.);
- Guardar os nomes de todos os alunos, não utilizar apelidos pejorativos;
- Acompanhar o desenvolvimento do aluno;
- Ter controle e domínio sobre as turmas;
- Manter os pais informados sobre a evolução de seus filhos nas aulas;

MB

- Ministras as aulas exigindo disciplina, porém sem cobranças em excesso e respeitando o limite de cada aluno;
- Chamar atenção do aluno, quando necessário, de forma firme, porém civilizada e educada;
- Orientar o aluno sempre de forma positiva, de forma a aumentar sua autoestima;
- Programar a agenda de eventos do semestre juntamente com o Gerente e o Coordenador;
- Organizar juntamente com o Gerente e o Coordenador os eventos, campeonatos internos e externos, amistosos dentro e fora do projeto e treinos-extras para divulgar o projeto;
- Estar sempre envolvido em todas as ações e eventos organizados pela Escola de Futebol Camisa 10;
- Verificar se o material necessário as aulas (bolas, coletes, cones, cordas elásticas e discos) está em bom estado, caso não esteja a solicitar ao Coordenador a reposição caso necessário.

#### **Preparador Físico;**

- O papel do **preparador físico** na modalidade do **futebol**, ele é o responsável pela condição **física** da equipe, preparando os atletas para atuar em alto nível durante 30 ou 90 minutos, além de visar a prevenção de lesões e o aumento da longevidade no esporte.

#### **Preparador de Goleiro;**

- O **preparador de goleiros** é um dos profissionais mais importantes da comissão técnica de um time de futebol, é preciso ter, além de condicionamento físico e técnico, identificar jogadas adversárias e do próprio time), reagir a chutes e a movimentação dos oponentes.

#### **Secretaria e Recepcionista;**

- Atender aos telefonemas;
- Informar de forma objetiva as vantagens que o projeto oferece para o aluno e convidar os colaboradores e patrocinadores para conhecer as instalações e metodologia de ensino do projeto;
- Mostrar o projeto aos futuros investidores, ressaltando sua infraestrutura e qualificação da equipe;
- Efetuar matrículas e cadastros;
- Efetuar inscrições para eventos realizados pela ABECC10;
- Manter o projeto sempre limpo e organizado;
- Apoiar a implantação das ações de marketing institucional e local do projeto;
- Fazer as listas mensais de chamada, de controle de pagamento e de aniversariantes do mês;
- Saber o nome de todos os pais de alunos e trata-los com simpatia e cortesia;
- Providenciar novos alunos quando necessário;
- Telefonar, para alunos que faltaram pelo menos duas ou três vezes seguidas das aulas;
- Saber ouvir todas as críticas, elogios e sugestões de pais e alunos e repassá-las da forma mais isenta possível ao Gerente;
- Ter sensibilidade para críticas que podem gerar problemas para o projeto, informando o Gerente imediatamente sobre o ocorrido;
- Avisar imediatamente o Gerente sempre que houver algum caso de acidente com alunos no projeto.

#### **Estagiário;**

- Dar suporte ao professor em todas as atividades acima.

#### **Marketing;**

- Implementar as ações de marketing no projeto sob a orientação da ABECC10;
- Criar ações de marketing local e submeter a aprovação da ABECC10;
- Garantir o uso correto da marca;
- Divulgar e promover produtos e serviços ABECC10;



- Monitorar a satisfação dos nossos alunos, colaboradores e patrocinadores;
- Prospectar colaboradores e patrocinadores;
- Autorizar aplicação de pesquisa de satisfação para nossos colaboradores e patrocinadores.

**Serviços Gerais;**

- Cuidar para que o local de treino, vestiários, banheiros, bebedor, lanchonete e outros, estejam sempre limpos e organizados.

**Remuneração;**

- A **remuneração** é uma subdivisão muito importante dentro da área de Recursos Humanos. Um colaborador bem remunerado tem maior comprometimento com a ABECC10 e visará seu crescimento na instituição, conseqüentemente, se dedicará inteiramente às suas funções e obrigações.

• **CAMPANHA BENEFICIENTES REALIZADAS**

A Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10, realizou no ano de 2021, as seguintes atividades;

Data: 13 de março 2021, venda de Pizzas.

Data: 28 de abril 2021, Aniversário da ABECC10, campanha de sócios voluntários.

Data: 12 de junho 2021, ação entre amigos de uma bicicleta 18 marchas.

Data: 28 de agosto, torneio de futebol de rua, dois contra dois.

Data: 19 de dezembro 2021, campanha do natal solidário, foram entregues uniformes e chuteiras para alunos do projeto.

Pirassununga, SP, 01 de dezembro de 2021.

**Marcelo Tomaz Iseppe**



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

CNPJ:



RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020

*mp*

Ilustríssimo Senhor

Oficial do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE É IGUAL AO ORIGINAL QUE ME ACHAPRESENTADA DOU

SELOS PAGOS POR VERBA **16 DEZ 2021 R\$3,90**

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrivente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



MARCELO TOMAZ ISEPPE, brasileiro, solteiro, orientador e treinador de futebol, portadora da Cédula de Identidade RG-25.792.199-0 e do CPF nº 267.103.328-10, residente a Rua Levino Malachias Ferreira, nº. 273, Jardim Veneza, Pirassununga — SP, abaixo assinado, Presidente da Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10, vem por meio deste requerer à Vossa Senhoria o Estatuto, Posse da 1º Diretoria e Registro da Ata da Assembleia Geral da referida Associação, para que, seguem anexos os documentos necessários.

Nestes termos,  
Peço deferimento.

Pirassununga, 28 de Abril de 2020.

  
MARCELO TOMAZ ISEPPE  
Presidente – RG: 25.792.199-0



*MS*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10

CNPJ:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10  
(ABECC10)

Pelo Presente Edital, ficam convocados os associados da Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10 (ABECC10) para aprovação do Estatuto, Posse da 1º Diretoria e Registro da Ata da Assembleia Geral, que se realizará no dia 27 de Abril de 2020, às 19,30hs; em primeira convocação, e às 20:00h. em convocação, à Rua Levino Malachias Ferreira, nº. 273, Jardim Veneza, Pirassununga-SP.

Pirassununga, 20 de Abril de 2020.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA  
IGUAL AO ORIGINAL QUE NE FOI APRESENTADA DOU  
SELOS PAGOS 16 DEZ 2021 R\$ 3,00  
POR VERBA  
JONATHAN YAGO MOSCARDI MAR  
Escrevente  
Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO



Presidente da ABECC10  
Marcelo Tomaz Iseppe



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10.

Denominação: ABECC10 — Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10

Fundação: 10 de Março de 2020.

Sede; Rua Levino Malachias Ferreira, nº. 273, Bairro Jardim Veneza, Pirassununga - SP.

Duração: Prazo indeterminado

Finalidade: Difundir a prática dos esportes, cultura e lazer, filiar-se às Ligas, Federações, Confederações e Associações, Nacionais e Internacionais. Integração Social, Cultural e Esportiva e Recreação, Manutenção de Equipes Competitivas.

Dos associados: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Representação: Será representada em juízo ou fora dele pelo seu presidente;

Administração: Por uma diretoria eleita a cada 4 (quatro) anos, composta por: Presidente Sr. Marcelo Tomaz Iseppe; 1º Vice-Presidente Sr. Charles Carvalho; 2º Vice-Presidente Sr. Lazaro Duarte Moreira; Secretário Sr. Pedro Henrique Monteiro Lodi; Tesoureiro Sr. Jayme Bertazzi Júnior e Diretor Executivo de Competições Sr. Domingos Manoquim Neto.

Dissolução: A dissolução da sociedade somente poderá ocorrer com a aprovação e resolução da Assembleia Geral, com a presença mínima de 2/3 dos associados.

Destinação do Patrimônio: Dissolvida a Associação, após liquidação do passivo, o ativo será destinado à Associações Beneficentes.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU RE

SELOS PAGOS  
POR VERBA

16 DEZ 2021

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIANO

Escrevente

Valido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO



NR



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

CNPJ:

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020

*mp*

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

Data: 28 de Abril de 2020 as 20:00h.

NOME	RG	ASSINATURA
MARCELO TOMAZ ISEPPE	25.792.199-0	<i>Marcelo Iseppe</i>
CHARLES CARVALHO	22.158.329	<i>Charles Carvalho</i>
LAZARO DUARTE MOREIRA	1.896.316	<i>Lazaro Duarte Moreira</i>
JAYME BERTAZI JUNIOR	17.292.547-2	<i>Jayme Bertazi Junior</i>
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO LODI	210.428	<i>Pedro Henrique Monteiro Lodi</i>
DOMINGOS MANOQUIM NETO	25.751.688-8	<i>Domingos Manoquim Neto</i>
CRISTIANO FERNANDES	34.227.220-2	<i>Cristiano Fernandes</i>
FABIO LUIZ MAZZUCO	25.305.524-6	<i>Fabio Luiz Mazzuco</i>
AMILTON OLIVEIRA FRANÇA	30.562.245-6	<i>Amilton Oliveira França</i>
LUIZ CARLOS CORREA FILHO	26.959.110-2	<i>Luiz Carlos Correa Filho</i>
LEONARDO TOMAZ ISEPPE	38.771.260-4	<i>Leonardo Iseppe</i>
GISELE BOA VISTA DE SOUZA	32.178.485-6	<i>Gisele Boa Vista de Souza</i>
JOÃO PEDRO DE SOUZA ISEPPE	50.899.414-7	<i>João Pedro de Souza Iseppe</i>
JULIANO EDSON SOARES	29.084.152-5	<i>Juliano Edson Soares</i>

*Marcelo Iseppe*

Presidente da ABEC C10  
Marcelo Tomaz Iseppe

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
GOMARISA DE PIRASSUNUNGA-SP  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

15 DEZ 2021 R\$ 3,85

JONATHAN YAGO MOSCARDI MA  
Escritor  
Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO





# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

CNPJ:



RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020

## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1º DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

Aos vinte e oito dias do mes de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em assembleia geral, nesta cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, a Rua Levino Malachias Ferreira, nº. 273, Cep 13.630-840, Jardim Veneza, os signatios esta Ata, com finalidade de tratarem da fundação crianças, adolencentes e jovens através do esportes e cultura. Abertos os trablhos as dezenove horas e trinta minutos, foi indicado para a presindência da mesma o Sr. Marcelo Tomaz Iseppe, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das desições a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presindente colocou em votação a prosposta de fundação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10** que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta Ata. Em seguinte foi realizada a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que assim ficou constituída; **DIRETORIA - PRESIDENTE:** MARCELO TOMAZ ISEPPE, brasileiro, maior, solteiro, orientador e treinador de futebol, portador do documento de identidade RG n.º 25.792.199-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 267.103.328-10, Data de Nascimento 02/071977, residente e domiciliado a Rua Levino Malachias Ferreira, n.º 273, Jardim Veneza, Pirasssununga, estado de São Paulo, CEP 13630-840; **1º VICE-PRESIDENTE:** CHARLES CARVALHO, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do documento de identidade RG n.º 22.158.329 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.028.748-58, Data de Nascimento 03/12/1970, residente e domiciliado a Rua 3, n.º 95, entre av. 21 e 23, bairro saúde, Rio Claro, estado de São Paulo, CEP 13500-313; **2º VICE-PRESIDENTE:** LÁZARO DUARTE MOREIRA, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG n.º 1.891.316 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 463.874.631-49, Data de Nascimento 01/02/1968, residente e domiciliado a Rua Visconde do Rio Branco, n.º 603, Centro, Pirassununga, estado de São Paulo, CEP 13600-115; **SECRETÁRIO:** PEDRO HENRIQUE MONTEIRO LODI, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do documento de identidade RG n.º 210.428 SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.863.167-35, Data de Nascimento 23/05/1970, residente e domiciliado a Joaquim Procopio de Araujo, n.º 1073, Centro, Pirassununga, estado de São Paulo, CEP 13630-082; **TESOUREIRO:** JAYME BERTAZZI JUNIOR, brasileiro, maior, casado, contabilista, portador do documento de identidade RG n.º 17.292.547-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.281.018-21, Data de Nascimento 21/09/1970, residente e domiciliada a Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n.º 619, Vila Pinheiro, Pirassununga, estado de São Paulo, CEP 13630-360; **DIRETOR EXECUTIVO DE COMPETIÇÕES:** DOMINGOS MANOQUIM NETO, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do documento de identidade RG n.º 25.751.688-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.618.028-73, Data de Nascimento 29/09/1975, residente e domiciliado a Rua Henrique Ferreira dos Reis, n.º 4751, Jardim Planalto, Pirassununga, estado de São Paulo, CEP 13631-601; **CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:** CRISTIANO FERNANDES, brasileiro, maior, solteiro, bancario, portador do documento de identidade RG n.º 34.227.220-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.746.078-00, Data de Nascimento 25/02/1981, residente e domiciliado a Rua Manoel de Castro Mendes, n.º 641, Jardim Margarida, Pirassununga, estado de São Paulo, CEP 13630-616; FABIO LUIZ MAZZUCO, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do documento de identidade RG n.º 23.908.988-1 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.605.948-21, Data de Nascimento 31/10/1975, residente e domiciliado a Rua Jose Carlos Machado, n.º 1411, Vila Real,



2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COPIA AUTENTICADA  
AUTENTICAÇÃO  
IGUAL AO ORIGINAL  
SELOS PAGOS POR VERBA  
16/DEZ. 2021 R\$3,95

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

MF



# JC REGIONAL

Pirassununga

FUNDADO EM 11 DE MARÇO DE 1995

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2020 - Ano XXV - Edição 1.297

R\$ 3,50

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020  
Branco no verso



## Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10

### Edital de Convocação para a Assembleia Geral

Pelo presente edital, ficam convocados os associados da Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10 (ABECC10), para aprovação do Estatuto, **Posse da 1ª Diretoria e Registro da Ata da Assembleia Geral** que se realizará no dia 27 de abril de 2020, as 19h30 minutos, em primeira convocação, e as 20:00hs em segunda convocação, a Rua Levino Malachias Ferreira, nº 2730 Jardim Venezuela-Pirassununga, Pirassununga, 20 de Abril de 2020.

**Marcelo Tomaz Isepe-Presidente da ABECC10**

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

SELOS PAGOS POR VERBA

16 DEZ. 2021 R\$ 3,95

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



MF

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO  
16 DEZ. 2021  
R\$ 3,92

EM BRANCO  
JONATHAN YAGO M. S. M. ODAY MAHANO  
Escritório  
EM BRANCO





# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

CNPJ:

**Artigo 3º** - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- Anexar proposta indicando nome, nº. RG, nº. CPF, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço e nacionalidade;
- Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.

**Parágrafo Único** - O candidato somente será aceito ao quadro associativo, após a aprovação da Diretoria.

**Artigo 4º** São direitos dos Sócios:

- Participar das Assembleias Gerais;
- Votar e ser votado;
- Convidar pessoas amigas para visitar a Associação, mediante autorização prévia de um Diretor Dirigente;
- Convocar, com o apoio de 1/5 dos associados que esteja há mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da Associação, decisão esta, que só surtirá efeito, com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos sócios presentes;

**Artigo 5º** - São deveres dos sócios:

- Respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- Comunicar a mudança de endereço e de estado civil;
- Comparecer às Assembleias Gerais;
- Indenizar a Associação de possíveis prejuízos que venha a causar ou que tenham sido feitos por seus dependentes com relação ao patrimônio social;
- Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade a que tenha conhecimento e venha a prejudicar a Associação, sob qualquer aspecto;

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Artigo 6º** - Da Demissão do Associado: é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

**Artigo 7º** - Da Exclusão do Associado: a perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do Estatuto Social;

SELOS PAGOS  
POR VERBA

16 DEZ 2021 R\$3,95

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020



- b) Difamação da Associação: de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

S 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

S 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

S 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

S 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

### CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os membros da administração da Associação não serão remunerados.

### CAPITULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos de idade, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e estando, no mínimo, há um ano associado.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, de 1 (um) em 1 (um) ano, no mês de dezembro, quando deliberará sobre o relatório e a prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, para eleição da Diretoria, que tomará posse em 15 de janeiro do ano seguinte, e quaisquer assuntos de interesse social, cultural e esportivo, devidamente mencionados no Edital de Convocação;



2º CARTÓRIO DE NOTARIAS E REGISTROS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP  
AUTENTICAÇÃO  
IGUAL AO ORIGINAL  
SELOS PAGOS POR VERBA  
16 DEZ. 2021 R\$ 3,95  
JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrivente  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

153



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:

- c) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação por requerimento de 1/5 dos sócios, nos termos do artigo 6º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 dos sócios, em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no artigo 111, parágrafo 2º do Decreto nº 80.228, de 25/08/1977.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo presidente da **ABECC10** através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO PELO JORNAL ou SEDE e com antecedência mínima de 3 (três) dias: para a primeira chamada e de 30 (trinta) minutos após para a segunda chamada.

**Parágrafo Único** — Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria, num prazo de 15 (quinze) dias.

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada com a presença de 1/3 (um terço) dos associados em gozo de seus direitos e em segunda chamada com qualquer número.

**Artigo 13º** - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos que constem no Edital de Convocação, cabendo à presidência dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

S 1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-presidente, que também não terá direito a voto;

S 2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidir-la.

S 3º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

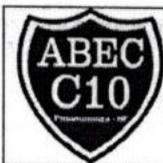
**Artigo 14º** - A **ABECC10** terá um Conselho Fiscal com mandato de 4 (quatro) anos, composta de 3 (três) membros efetivos e de 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, que tomará decisões colegiadamente e autônoma em relação à diretoria e aos associados em geral.

**Parágrafo Único** — Assumindo o suplente, deverá ser convocada a Assembleia Geral para eleição do novo suplente.

**Artigo 15º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- Escolher um presidente dentre seus membros;
- Examinar atos da diretoria, inclusive os que dizem respeito à vida econômico-financeira da ABECC10, emitindo o competente parecer a ser votado pela Assembleia Geral;





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020



- c) Reunir-se por convocação do Presidente e sempre que seus membros julgarem necessário.
- d) Reunir-se ordinariamente, I (uma) vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para emissão do parecer de contas anuais da diretoria;

## CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

**Artigo 16º** - A **ABECC10** será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, assim constituída: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretor Executivo de Competições.

S 1º — A Diretoria poderá delegar a execução de trabalhos técnicos e administrativos a profissionais competentes que lhes darão a assessoria necessária;

S 2º - A Associação poderá criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares;

S 3º — É vedada a eleição do cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou afinidade do presidente ou dirigente máximo desta associação;

S 4º — É obrigatória a alternância no exercício dos cargos da direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a cada 4 anos, permitida uma única recondução;

**Artigo 17º** - Compete à Diretoria:

- a) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Resolver sobre admissão, readmissão, demissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- c) Admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da Associação, efetuando as despesas;
- e) Elaborar o planejamento das ações da **ABECC10** bem como o relatório de sua execução acompanhado de demonstrativo contábil, a serem homologados pelo conselho fiscal, bem como dar transparência à gestão para garantir o controle social de seus associados e demais interessados;
- f) Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente;

**Artigo 18º** - Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da Associação, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou normas deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de que trata este artigo se for feita ação processual, prescreve em 01 (um) ano, contados na data da aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Fiscal, relativos ao exercício em que findou o mandato.

*Handwritten initials: ME*

*Handwritten initials: MF*

SELOS PAGOS POR VERBA 16 DEZ. 2020 R\$ 3,95





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:

**Artigo 19º** - Ao presidente compete:

- Representar a **ABECC10** ativa e passivamente perante a administração pública em qualquer juízo;
- Convocar e presidir as sessões dos órgãos da **ABECC10**, exceto as do Conselho Fiscal;
- Assinar documentação contábil juntamente com o Tesoureiro e as atas e demais papéis da **ABECC10** com o secretário;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao cargo, desde que não contrarie o presente Estatuto;
- Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;

**Artigo 20º** - Compete ao Vice-Presidente:

- Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

**Artigo 21º** - Compete ao Secretário Geral:

- Dirigir o expediente da secretaria da Associação;
- Lavar e subscrever as atas da Diretoria;
- Assinar os expedientes e cartões de identidade dos sócios;

**Artigo 22º** - Compete ao Tesoureiro:

- Responder pelo movimento da tesouraria;
- Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertences Associação;
- Passar recibos das importâncias recebidas;
- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação;
- Depositar em nome da Associação, em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, as importâncias recebidas, ficando a quantia de I (um) salário mínimo vigente no caixa;
- Providenciar a cobrança de mensalidade dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- Comunicar à Diretoria, o nome de sócios em atraso com sua mensalidade;
- Providenciar arrecadação da receita da associação efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

**Artigo 23º** - Compete ao Diretor Executivo de Competições:

- Planejar calendário anual de competições e eventos esportivos e culturais;
- Propor e organizar competições e eventos esportivos e culturais;
- Representar a categoria de atletas, na elaboração e aprovação de regulamentos das competições eventualmente organizadas.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNINGA SP  
AUTENTICAÇÃO  
AUTÊNTICO A PRESENTE SÓRIA REPROGRÁFICA QUE É  
IGUAL AO ORIGINAL QUE SE FOI APRESENTADA DOU  
16 DEZ 2021 R\$3,9  
POR VERBA

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARI  
Escrevente  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



Handwritten signature

16 DEZ 2021

16 DEZ 2021



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10

CNPJ:

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020



## CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES, PERDA DE MANDATO E SUBSTITUIÇÕES

**Artigo 24º** A eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão através de votação secreta. Todos os associados para votarem e serem votados deverão ter no mínimo um ano de participação na ABECC10, estar rigorosamente quites com a sociedade e preencher os requisitos do presente estatuto.

**Artigo 25º** As chapas que concorrerem às eleições de que trata o artigo anterior deverão ser apresentadas a Diretoria até 10 (dez) dias antes da data prevista para primeira chamada em Assembleia Geral convocada para esse fim, em composição única.

**Artigo 26º** O associado da ABECC10, investido no cargo de administração, perderá seu mandato nos casos seguintes:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto, a critério da Diretoria, com recursos a instância superior.

## CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES E RECURSOS A MANUTENÇÃO

**Artigo 27º** - Constituem patrimônio da ABECC10 os bens e valores adquiridos e os frutos por ele produzidos, bem como rendas eventuais.

**Artigo 28** - São fontes e recursos para manutenção da **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**.

I – auxílios e subvenções, doações e legados, expressamente outorgados para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem assim por pessoas físicas;

II – recursos da iniciativa privada, advindos de incentivos fiscais da União, Estados e Municípios;

III - licenciamento de produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**;

IV – valores originários de ajustes celebrados na forma da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, vinculados a execução de projetos como administração pública, decorrentes de termos de colaboração e fomento,

*[Handwritten signature]*

SELOS PAGOS  
POR VERBA

16 DEZ. 2021 R\$ 3,95

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrevente  
válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



*[Handwritten initials]*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10**  
CNPJ:

V – receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta (art. 84-B, I, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014);

VI – receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 84, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014).

VII – distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com intuito de arrecadar recursos adicionais destinado à sua manutenção ou custeio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)** (art. 84- B, III, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014);

VIII – valores obtidos mediante cobrança por participação em eventos organizados pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**.

IX – contratar, ceder, doar, receber por cessão, direitos desportivos de atletas e modalidades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**.

**Artigo 29** – Os recursos recebidos em razão da celebração de termos de colaboração, termo de fomento serão depositados em cota corrente específica na instituição financeira pública isenta de tarifa, determina pela administração pública.

**Parágrafo único** – Eventuais rendimentos originários das parcerias mencionadas no caput deverão ser aplicados no seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Artigo 30** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 31** – A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**, aplicará integralmente suas rendas, dividendos, bonificações, participações e recursos no desenvolvimento dos objetivos institucionais a que se destina.

**Artigo 32** – Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 33º** - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação de preceitos contidos neste Estatuto e na legislação vigente.

2º CARTÓRIO DE NOTAR E REGISTRO  
COMARCA DE BIRACAMPUNHA SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A FOLHA DE NOTAS REPRODUTIVAS QUE ESTE  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOUFE

16/07/2021 R\$ 3,95  
POR VERBA  
JONATHAN YAGO MOSCARDINI  
Escrevente  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP  
Microfilme n.º 4.100  
Data: 17/06/2020

**Artigo 34º** - A **ABECC10** somente poderá ser dissolvida por determinação judicial, por força de lei superveniente ou pela Assembleia Geral, quando julgar que a mesma não estiver mais cumprindo suas finalidades institucionais.

**Parágrafo Único** — Dissolvida a Associação, após liquidação do passivo, o ativo será destinado à Associações Benéficas.

**Artigo 35º** - Fica garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto.

**Artigo 36º** - Toda e qualquer divulgação relativa aos instrumentos de controle social, transparência na gestão de movimentação de recursos financeiros e de fiscalização interna, será publicada no site eletrônico da entidade.

**Artigo 37º** - Os casos omissos serão dissolvidos pela Diretoria da referente um do Conselho Fiscal e da Assembleia, segundo suas competências expressas neste Estatuto.

**Artigo 38º** - O presente Estatuto vigorará a partir da sua aprovação em assembleia e poderá ser alterado ou modificado em qualquer época por deliberação da maioria dos associados quites presentes a Assembleia Geral.

S 1º - Aprovada a proposta, reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para a homologação.

APROVADO EM CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO  
DIA 28 DE ABRIL DE 2020.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP  
**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DO

SELOS PAGOS  
POR VERBA

16 DEZ. 2021 R\$3,00

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARI  
Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICAÇÃO

Pirassununga, 28 de abril de 2020.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
PIRASSUNUNGA - SP

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 4.100 em  
02/06/2020, resultando no registro realizado sob termo n.º  
4.100.

Oficial 92,23, Estado. 26,22, Ipesp 17,94, R.C 4,85, T.J.  
6,33, M.P 4,43, I.M. 2,84, Dilig. «VL. CONDUCAO», Desp.  
0,00, TOTAL 154,84.

Pirassununga, 17/06/2020 *mfenteado*  
MAYRA PATRICIA PENTEADO - ESCRIVENTE



*N.F.*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES  
E CULTURA CAMISA 10  
CNPJ:

*Marcelo Tomaz Iseppe*  
Marcelo Tomaz Iseppe  
Presidente da ABEC C10

*Charles Carvalho*  
Charles Carvalho  
OAB/SP - 1145.279

**FIRMA**  
Débora Alessandra Ceccatto  
Escrivente Autorizada  
RG 35.263.976-X  
CPF 310.069.208-03

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

SELOS PAGOS POR VERBA **10 DEZ. 2021 R\$ 3,95**

JONATHAN YAGO MOSCARDI MARIO  
Escrivente  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Rua Seis, 621/623/631 - Rio Claro - SP - CEP 13500-050 - Fone: (19) 3526-2441  
PEDRO LUPORINI DOS SANTOS - TABELIÃO INTERINO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por  
semelhança a(s) firma(s) de: CHARLES CARVALHO(4773). Dou  
fé.

RIO CLARO SP 02/06/2020  
Em Teste da verdade  
DEBORA ALESSANDRA CECCATTO

Código Seq.: 495648545048564849535396850  
R\$ 6,54.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENT

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10.

Denominação: ABECC10 — Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10  
Fundação: 10 de Março de 2020.

Sede; Rua Levino Malachias Ferreira, nº. 273, Bairro Jardim Veneza, Pirassununga - SP.

Duração: Prazo indeterminado

Finalidade: Difundir a prática dos esportes, cultura e lazer, filiar-se às Ligas, Federações, Confederações e Associações, Nacionais e Internacionais. Integração Social, Cultural e Esportiva e Recreação, Manutenção de Equipes Competitivas.

Dos associados: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Representação: Será representada em juízo ou fora dele pelo seu presidente;

Administração: Por uma diretoria eleita a cada 4 (quatro) anos, composta por: Presidente Sr. Marcelo Tomaz Iseppe; 1º Vice-Presidente Sr. Charles Carvalho; 2º Vice-Presidente Sr. Lazaro Duarte Moreira; Secretário Sr. Pedro Henrique Monteiro Lodi; Tesoureiro Sr. Jayme Bertazzi Júnior e Diretor Executivo de Competições Sr. Domingos Manoquim Neto.

Dissolução: A dissolução da sociedade somente poderá ocorrer com a aprovação e resolução da Assembleia Geral, com a presença mínima de 2/3 dos associados.

Destinação do Patrimônio: Dissolvida a Associação, após liquidação do passivo, o ativo será destinado à Associações Beneficentes.

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP  
RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE: (19) 3561-1078

Reconheço, por SEMELHANÇA, em documento COM VALOR ECONÔMICO, a  
firma(s) de: MARCELO TOMAZ ISEPPE (67365)

PIRASSUNUNGA, 20 de Junho de 2020  
Em test. da Verdade  
NATHALI DELINO - ESCRIVENTE  
Valor por Verba: R\$9,88 Selos: AA101591

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP  
NATHALI DELINO  
CPF 032.208.1102

ESTE TABELIÃO ESTÁ FILIADO  
A Central de Sinal Público Consulte



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 – Campinas - DEINTER-2  
Gabinete - Diretoria



**Ofício Especial**

*Campinas, 17 de novembro de 2021.*

**Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga/SP.**

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de vir a presença de Vossas Excelências prestar as informações que seguem a respeito da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 (ABECC10)**, com sede na Rua Levino Malachias Ferreira, nº. 273, Bairro Jardim Veneza, que na pessoa de seu Presidente MARCELO TOMAZ ISEPPE, RG nº. 25.792.199-0, CPF nº. 267.103.328-10 pleiteia o merecido reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA.

Como morador de Pirassununga há 32 anos, onde ocupei o cargo de Delegado de Polícia titular do município por 19 anos, posso atestar a importância do grande trabalho beneficente e de inclusão na área de esportes que vem sendo prestado pelo cidadão MARCELO TOMAZ ISEPPE e a partir do ano de 2020 pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10** acolhendo e retirando das ruas crianças carentes que são extremamente vulneráveis e dando a elas uma melhor qualidade de vida dentro do esporte, com disciplina e cobrança de resultado nos estudos, além de alimentação durante o período de treinamento.

Com certeza será de grande valia para o município o reconhecimento da UTILIDADE PÚBLICA da ABECC 10, em relação a qual nutro franca simpatia e reconhecimento pelos serviços que vem sendo prestados no município em que resido e , desconhecendo, até o momento, qualquer fato que possa desabonar a entidade e sua diretoria.

Colocando-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que julguem necessários, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**JOSÉ HENRIQUE VENTURA**  
Delegado de Polícia Diretor

*Excelentíssimos Senhores  
Vereadores da Câmara Municipal de  
Pirassununga/SP.*



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10**

**ABECC 10**

**DECLARAÇÃO**

A Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10 – ABECC 10, inscrita no CNPJ sob nº 39.978.679/0001-23, por seu Presidente Marcelo Tomaz Iseppe, **DECLARA**, que os membros de sua diretoria, conselho fiscal, mantenedores e associados não recebem remuneração direta ou indireta, lucros bonificações ou vantagens para o exercício de suas funções.

**Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.**

Pirassununga/SP, 01 de dezembro de 2021.

**Marcelo Tomaz Iseppe**

ABECC

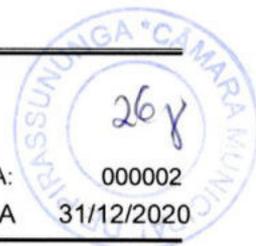
# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0205 ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMIS

CNPJ: 39.978.679/0001-23

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020



## 3 - RECEITAS

### 3.3 - OUTRAS RECEITAS

#### 3.3.2 - DOAÇÕES

##### 3.3.2.01 - DOAÇÕES POR ASSOCIADO

3.3.2.01.0001 - DOAÇÕES POR ASSOCIADO

200,00 C

DOAÇÕES POR ASSOCIADO

200,00 C

Total de RECEITAS

200,00 C

(=) RECEITA LÍQUIDA

200,00 C

(=) SUPERÁVIT BRUTO

200,00 C

## 5 - DESPESAS

### 5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

#### 5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

##### 5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0027 - SERVIÇOS DE CARTÓRIO

197,39 D

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

197,39 D

Total de DESPESAS

197,39 D

(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL

2,61 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

(=) Total do SUPERÁVIT do Período:

2,61 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

MARCELO TOMAZ ISEPPE

FUNÇÃO: PRESIDENTE

RG: 25.792.199-0

CPF: 267.103.328-10

JAYME BERTAZZI JUNIOR

FUNÇÃO: CONTABILISTA

CPF: 082.281.018-21

CT/CRC: 1SP24913/O-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMISA 10 ABECC10**  
CNPJ: **39.978.679/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:08:01 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **181B.275D.A71B.4B1C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N.F.

**H**oje (3) é comemorado o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Também conhecido como o Dia Mundial das Pessoas com Deficiência, esta data tem o objetivo de informar a população sobre todos os assuntos relacionados à deficiência.

Além disso, busca também conscientizar sobre a importância de inserir as pessoas com deficiência em diferentes aspectos sociais, como político, econômico e cultural.

De acordo com dados da Organização das Nações Unidas, aproximadamente 10% da população mundial tem alguma deficiência.

A principal ideia desta data é refletir (e pôr em prática) os melhores métodos para garantir uma boa qualidade de vida e dignidade para todas as pessoas que sofrem com algum tipo de deficiência.

O Decreto Lei nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, define a deficiência humana como "toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade,



de, dentro do padrão considerado normal para o ser humano".

**As deficiências são classificadas em:**

- Deficiência física;
- Deficiência visual;
- Deficiência auditiva;
- Deficiência intelectual;
- Deficiência múltipla, quando duas ou mais deficiências estão associadas.

Uma pessoa com deficiência física é aquela que possui alterações que comprometem a realização de determinada atividade física. Essas alterações podem existir desde o nascimento ou serem adquiridas durante a vida. Nesse último caso, a

violência e acidentes são fatores bastante relacionados com o aumento do número de deficientes físicos a cada ano.

A deficiência auditiva é aquela que se caracteriza pela perda bilateral, parcial ou total da audição. Ela pode ser ocasionada por má-formação ou lesões nas estruturas que fazem parte da composição do aparelho auditivo.

Uma pessoa com deficiência visual, por sua vez, é aquela que apresenta cegueira ou baixa visão. No primeiro caso, o portador não consegue perceber imagens e nem mesmo a luz. O paciente com baixa visão, entretanto, consegue perceber



ta de...  
como...  
materi...  
proble...  
fismo...  
ser cor...  
A...  
que al...  
tudo...  
menor...  
indiví...  
aparec...  
O...  
ficiênc...  
Lei nº...  
com o...  
à inclu...  
que o...  
liberd...  
segura...  
O...  
da Pe...

me...  
LL...  
na...  
SF...  
br...  
qu...  
fid...  
pr...  
de...  
às...  
en...  
Ba...  
da...  
Im...  
m...  
9...  
ru...  
es...  
m...  
qu...  
-S...  
e...  
av...  
m...  
na...  
ig...  
leg...  
to...  
po...  
ar...  
ce...  
fei...  
es...  
di...  
e...  
M...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
0205 ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ESPORTES E CULTURA CAMIS	
CNPJ: 39.978.679/0001-23	FOLHA: 000002
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020	
<b>3 - RECEITAS</b>	
3.3 - OUTRAS RECEITAS	
3.3.2 - DOAÇÕES	
3.3.2.01 - DOAÇÕES POR ASSOCIADO	
3.3.2.01.0001 - DOAÇÕES POR ASSOCIADO	200,00 C
DOAÇÕES POR ASSOCIADO	200,00 C
<b>Total de RECEITAS</b> 200,00 C	
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b> 200,00 C	
<b>(=) SUPERÁVIT BRUTO</b> 200,00 C	
<b>5 - DESPESAS</b>	
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	
5.1.1.01.0027 - SERVIÇOS DE CARTÓRIO	197,39 D
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	197,39 D
<b>Total de DESPESAS</b> 197,39 D	
<b>(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL</b> 2,61 C	
<b>Resultado Financeiro:</b>	
Outras Receitas/Despesas:	
Participações e Contribuições:	
<b>(=) Total do SUPERÁVIT do Período:</b> 2,61 C	
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.	
MARCELO TOMAZ ISEPPE	JAYME BERTAZZI JUNIOR
FUNÇÃO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: CONTABILISTA
RG: 25.792.199-0	CPF: 082.281.018-21
CPF: 267.103.328-10	CT/CRC: 1SP24913/O-8

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2022-02-14 16:24

roundcube



- PL\_006\_2022\_ocred.pdf(~18 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 06/2022**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI 06/2022

**AUTORIA:** VEREADOR NATAL FURLAN

**EMENTA:** DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES CAMISA 10

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto 06/2022 de autoria do vereador Natal Furlan que tem por objetivo que tem por objetivo declara utilidade pública de Entidade Beneficente Esportes e Cultura Camisa 10.

Inicialmente cumpre salientar que compete ao município dispor sobre matéria de impacto local, nos termos do art. 30 inciso I da Constituição Federal.

Outrossim, as sociedades civis, as associações e as fundações legalmente constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, vide art. 1º da Lei Municipal nº 3.188 de 29 de julho de 2003.

A lei supramencionada estabelece requisitos para a concessão da almejada declaração, os quais estão elencados no art. 1º da Lei nº 3.188/2003. Vide documentação anexa.

Em análise a documentação nota-se que a associação em questão foi fundada na data do dia 27/04/2020. Diante deste fato a entidade não preenche o requisito estabelecido no Art. 1º, II da Lei 3.188 de 29 de julho de 2003. Pois ainda não completou dois anos de efetivo e contínuo funcionamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Dessa senda, salvo melhor juízo, tenho por irregular a tramitação do projeto de lei 06/2022. em decorrência da entidade não cumprir requisito forma obrigatório.

Diante de todo exposto por verificar vício de formal, no projeto de lei ora apresentado, esta assessoria jurídica opina pelo não prosseguimento do Projeto de lei em questão, pois encontra-se eivado de ilegalidade.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 2022.



**FÍGLIO CANO MONTEBELO**  
**ANALISTA LEGISLATIVO – ADVOGADO**  
**OAB/SP nº 336.440**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## LEI Nº 3.188, DE 29 DE JULHO DE 2003

*“Estabelece normas para declaração de utilidade pública”.*

***JORGE LUIS LOURENÇO***, *Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações legalmente constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – personalidade jurídica;

II – efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;

III – gratuidade dos cargos de sua diretoria e não-distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

V – exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não-circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



VI – idoneidade moral comprovada de seus diretores, e

VII – publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 2º Não serão declaradas de utilidade pública entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes.

Art. 3º O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria de Promoção Social, em livro especial a esse fim destinado.

Art. 4º Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 5º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Art. 6º O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento de suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, “ex officio” ou mediante representação do Ministério Público ou de qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

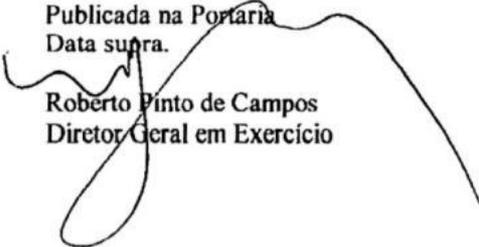
Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade cuja declaração de utilidade pública tenha sido feita por via legislativa, o Chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara, projeto de lei objetivando à revogação do benefício.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Julho de 2003.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

Publicada na Portaria  
Data supra.

  
Roberto Pinto de Campos  
Diretor Geral em Exercício





Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_veredores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-02-17 10:46

Prioridade Normal

roundcube

## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-02-17 **Hora:** 10:46:04  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.119

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:** **REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 06/2022**

AUTORIA: VEREADOR NATAL FURLAN

EMENTA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES CAMISA 10.

At.te,

**Luciana Batista**  
**Presidente**

**Nome:** PARECER\_PL\_06\_2022\_17\_02\_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23052184

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI 06/2022

**AUTORIA:** VEREADOR NATAL FURLAN

**EMENTA:** DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES CAMISA 10

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto 06/2022 de autoria do vereador Natal Furlan que tem por objetivo que tem por objetivo declara utilidade pública de Entidade Beneficente Esportes e Cultura Camisa 10.

Inicialmente cumpre salientar que compete ao município dispor sobre matéria de impacto local, nos termos do art. 30 inciso I da Constituição Federal.

Outrossim, as sociedades civis, as associações e as fundações legalmente constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, vide art. 1º da Lei Municipal nº 3.188 de 29 de julho de 2003. e alterações

A lei supramencionada estabelece requisitos para a concessão da almejada declaração, os quais estão elencados no art. 1º da Lei nº 3.188/2003. com a alteração da lei 3.313/2004, houve alteração do requisito no inciso II diminuindo para um ano. Cumpre salientar que a pesquisa legislativa no site da câmara é bastante prejudicada por não tem a legislação consolidada no site. Não remetendo as alterações legislativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Em análise a documentação nota-se que a associação em questão foi fundada na data do dia 27/04/2020. Diante deste fato a entidade preenche o requisito estabelecido no Art. 1º, II da Lei 3.188 de 29 de julho de 2003, com a alteração da redação da lei 3.313/2004 Pois completou um ano de efetivo e contínuo funcionamento.

Diante de todo exposto por não vislumbrar nenhum vício jurídico-formal, no projeto de lei ora apresentado, esta assessoria jurídica opina pelo prosseguimento do Projeto de lei em questão.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2022.



**DIOGO CANO MONTEBELO**  
**ANALISTA LEGISLATIVO – ADVOGADO**  
**OAB/SP nº 336.440**

Assunto **Documento "PARECERES ADOVADO | PL 06 2022 - 18/02/2022" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-02-21 13:49

Prioridade Normal

roundcube



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-02-21 **Hora:** 13:49:15  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADOVADO | PL 06 2022 - 18/02/2022

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara em **18/02/2022**, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao: REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 06/2022**

AUTORIA: VEREADOR NATAL FURLAN

EMENTA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTES CAMISA 10.

At.te,

**Luciana Batista**  
**Presidente**

**Nome:** PARECER\_PL\_06\_2022\_21022022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 21257821

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2021**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que **declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 MAR 2022

*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
Presidente

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Relator

*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2021**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que **declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, **07** MAR 2022

**Natal Furlan**  
*Presidente*

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
*Relator*

**Cícero Justino da Silva**  
*Membro*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

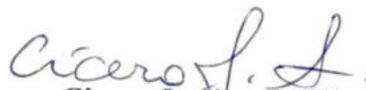


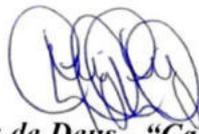
PARECER N° \_\_\_\_\_

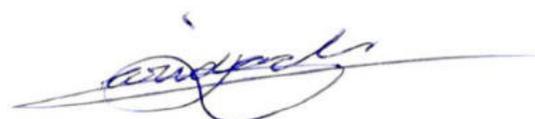
### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2021**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que **declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 07 MAR 2022

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Relator**

  
**Reinaldo Caridade**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

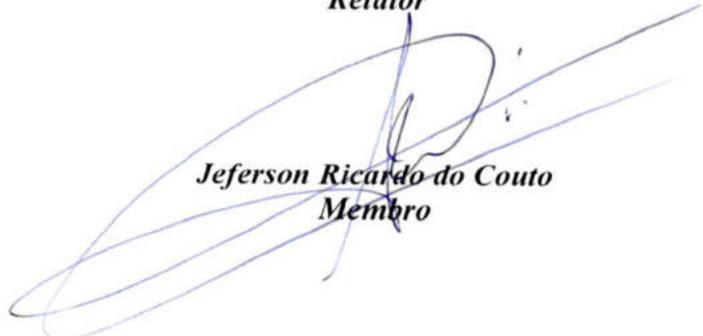
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2021**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que **declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

07 MAR 2022

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Reinaldo Caridade  
Relator

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5729 PROJETO DE LEI Nº 06/2022

*“Declara de Utilidade Pública a  
Associação Beneficente de  
Esportes e Cultura Camisa 10.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, à **“Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”**, com sede na Rua Levino Malachias Ferreira, 273, Jardim Veneza, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 4.100, de 17 de junho de 2020, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 2022.

  
**Luciana Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00227/2022-SG

Pirassununga, 15 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações n°s 115 a 132/2022; e Pedidos de Informação n°s 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 14 de março de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei n°s 5729, 5730, 5731, 5732, 5733, 5734, 5735, 5736, 5737, 5738, 5739, 5740, 5741 e 5742, referentes aos Projetos de Lei n°s 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*

Pirassununga, 16/03/2022

*Daverson*

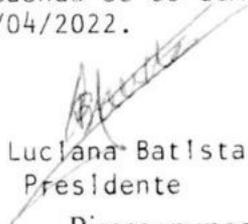


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada no projeto de lei procedendo-se os demais atos de estilo.  
Piras; 18/04/2022.

Ofício nº 069/2022

  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga, 5 de abril de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei nº 5.819/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

2022-Câmara Municipal de Pirassununga - SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

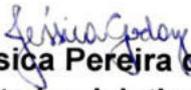
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.819, de 5 de abril de 2022**, que **“declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 06/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de abril de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.819, DE 5 DE ABRIL DE 2022 -**

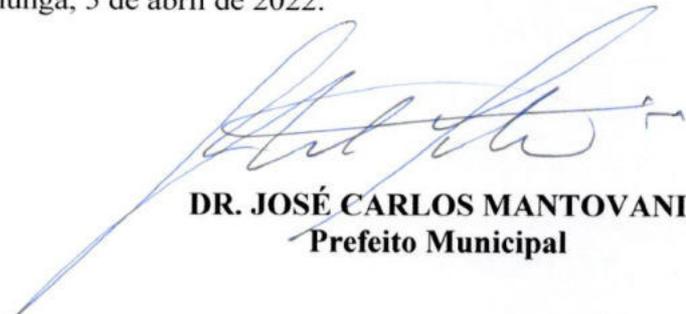
*“Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, à “Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”, com sede na Rua Levino Malachias Ferreira, 273, Jardim Veneza, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 4.100, de 17 de junho de 2020, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga -SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de abril de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 105, de 08 de abril de 2022, da **Lei nº 5.819, de 5 de abril de 2022, que “declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 06/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de abril de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 08 de abril de 2022 | Ano 09 | Nº 105

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022– PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

ADJUDICO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: COMERCIAL PORTO DE PNEUS - ME, MARCELA FERNANDA BERRETA-ME pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 07 de abril de 2022. Pirassununga, 07 de abril de 2022. ÁTILA PORTO SINOTTI – Pregoeiro – SAEP.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022– PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas COMERCIAL PORTO DE PNEUS - ME, MARCELA FERNANDA BERRETA-ME pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 07 de abril de 2022. Pirassununga, 08 de abril de 2022. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente SAEP.

#### PORTARIA 031/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 172 de 13 de maio de 2020 RESOLVE: nomear com exercício a partir de 07 de abril do corrente, a Sra. RENATA CASSIANO, PIS. 126.3432.52.41, RG. 33.840.426-0, CPF. 301.505.798-70, ocupante do emprego permanente de Procurador, para ocupar o emprego de provimento em confiança de Procurador Chefe, percebendo gratificação adicional de 40%, sobre a referência 43, com jornada de trabalho de 40 horas semanais junto a Superintendência.. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 06 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

#### PORTARIA 032/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no Concurso Público 001/2021, **AUTORIZA** a admissão com exercício a partir de 07 de abril do corrente, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o

Sr. Wilson Rodrigues da Mata Junior, PIS.126.64377.266, RG. 46.842.147, CPF. 289.777.208-50, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de Pedreiro, referência 31, junto a Seção de Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45 dias. Pirassununga, 06 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

#### Contrato nº 037/2022.

CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

CONTRATADA: SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Criação, instalação, configuração, hospedagem e assistência no site do SAEP. Valor R\$ 5.760,00,00. Prazo 12 meses. Modalidade Dispensa, assinatura 08 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti, – Superintendente

### Secretaria Municipal de Administração

## LEI (S)

#### LEI Nº 5.819, DE 5 DE ABRIL DE 2022

“Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, à “Associação Beneficente de Esportes e Cultura Camisa 10”, com sede na Rua Levino Malachias Ferreira, 273, Jardim Veneza, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 4.100, de 17 de junho de 2020, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga -SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de abril de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.